



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 117677/22

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sousa

DATA DE ENTRADA: 16/12/2022

ASSUNTO: Licitação - 00019/2022 - Concorrência (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ALÇA OESTE DO MUNICÍPIO DE SOUSAPB CONFORME CONVÊNIO FDE N 0282022 discriminados e quantificados nos anexos do edital

INTERESSADOS: Adriana Cisleyde Alves
Fábio Tyrone Braga de Oliveira



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO Nº 256/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE SOUSA E
A EMPRESA NIEMAIA
CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Cel. José Gomes de Sá, 27, 1º andar, Centro – Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fábio Tyrone Braga de Oliveira, CPF 840.833.284-87, RG 2005034826 CE 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ Nº 10.641.065/0001-70, com sede estabelecida na Fazenda Várzea da Jurema, BR 361, Km 105, Anexo B, Bairro Bivar Olinto, Patos/PB, representado Reydson Christopher da Silva Oliveira, CPF: 063.075.884-03, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora da **Concorrência N. 19/2022**, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, no **Edital de nº 19/2022 – Processo Administrativo nº 31/2022 – Modalidade: Concorrência**, no ato homologatório assinado em 07 de março de 2023 pelo Senhor Prefeito Municipal, tudo constante do processo correspondente que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 **NATUREZAS DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de *menor preço global*, para a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ALÇA OESTE DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB, CONFORME CONVÊNIO FDE Nº 028/2022**, discriminados e quantificados nos anexos do edital, **SOB-REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, inclusos todos os serviços necessários à funcionalidade da total da obra, e deverão ser obedecidos os projetos, plantas, especificações e observações técnicas fornecidas pela **PREFEITURA**, que fazem parte integrante deste contrato.

2.2 **NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a **PREFEITURA** aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 **ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS:** Pelo presente a **CONTRATADA** obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, até o limite prevista na Lei 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela PREFEITURA e as apresentadas pelo licitante.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela PREFEITURA.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

2.4.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela PREFEITURA aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da obra será feita pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.5.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município, ou ainda por empresa contratada para esse fim.

2.5.2 - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

2.5.3 - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

PREFEITURA DE
SOUSA

Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.7 EXCEPCIONAMENTE, A FISCALIZAÇÃO DO OBJETO SERÁ DISCUTIDA EM REUNIÃO TÉCNICA NO SETOR DE PLANEJAMENTO E AS AÇÕES SERÃO LAVRADAS EM ATA E ASSINADAS PELAS PARTES COMO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

3.1- GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 - ANDAMENTO DA OBRA E PRAZO: O prazo concedido para conclusão total da obra é contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

4.2 – O prazo de vigência do Contrato será simultâneo ao prazo de execução da obra que se regerá acordo com o cronograma do projeto da obra a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

Prazo contrato

12 meses

4.3 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.
- m) Casos que estarão a critério do contratante ante a necessidade de fato, como força maior e caso fortuito.

4.3.1 – O Pedido para a prorrogação do prazo de execução do contrato deverá ser formalmente protocolado pela CONTRATADA ao setor Técnico de Engenharia, descrevendo expressamente, a partir das alíneas do item 4.3, o motivo que ensejou a lentidão ou a paralisação dos serviços que ocasionaram no descumprimento do Cronograma Físico Financeiro.

4.3.2 – O prazo para a Execução só poderá ser prorrogado com a devida anuência da FISCALIZAÇÃO, motivada/justificada expressamente através de Parecer Técnico, acompanhado com a atualização do Cronograma Físico Financeiro contratado.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos respectivamente a PREFEITURA pagará a CONTRATADA à importância de **R\$ 5.451.115,28 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e um mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos).**

5.2 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia **30** (trinta) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra dos recolhimentos tributáveis, principalmente FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até, a data de apresentação da fatura pertinente. O pagamento dos serviços será efetuado com a devida apresentação da nota fiscal, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;

5.2.1 - As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo à data que ocorreu por último;

5.2.2 - O prazo de pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em até o dia **30** (trinta) do mês imediatamente seguinte a execução dos serviços, com a devida apresentação da nota fiscal, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;

5.2.3 - Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% (um e meio por cento) ao Fundo Municipal de



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

5.2.4 . - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.3 DOTAÇÃO

5.3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta CONCORRÊNCIA correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2023 conforme **FDE/PB nº 028/2022**, abaixo especificados:

- 37.000 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 37.902 - Fundo de Desenvolvimento do Estado;
- Função: 08 - Assistência Social;
- Subfunção: 845 - Transferência;
- Programa: 5001 - Gestão Dinâmica e Eficiente;
- Projeto: 1990 - Transferências a Municípios FDE;
- Natureza de Despesa: 4440.42 - Auxílios;
- Fonte de Recursos: 500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.
- Número da Reserva Orçamentária: 140/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega da obra, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

6.2 - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

PREFEITURA DE
SOUSA

Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



**PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA**

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.1.2. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.3 - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.3.2. Atraso não justificado na execução da obra;

7.3.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.3.6. A dissolução da sociedade;

7.4 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada ou por meio de publicação, que acontecerá com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

7.4.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.4.2 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, com a quantidade de subcontratação determinado pelo município em cada caso, para realizar execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados previamente pela PREFEITURA. A CONTRATADA entretanto, será responsável perante a PREFEITURA pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - CAUÇÃO

9.1 - EM GARANTIA: Para garantia de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará, na Tesouraria da PREFEITURA, caução a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser depositada na TESOUREARIA da PREFEITURA em até (48) quarenta e oito horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.2 - LEVANTAMENTO: A caução descrita no item 9.1 será levantada e corrigida, quando efetuada em dinheiro, após a entrega definitiva dos serviços à PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação, PELA EXECUÇÃO CONTÍNUA E ININTERRUPTA DOS SERVIÇOS. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

10.2 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times 1 / 10.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

10. = Índice do mês da data base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIÁRIO

11.1 - DO DIÁRIO DAS OBRAS: **A PARTIR DO INÍCIO EFETIVO DOS SERVIÇOS, SERÁ INSTITUÍDO UM LIVRO DE OCORRÊNCIA, ONDE DEVERÃO CONSTAR AS COMUNICAÇÕES, POR VENTURA NECESSITEM DE REGISTRO. ESSE LIVRO INDEPENDENTE DE ATRIBUIÇÕES DEVERÁ SER ATUALIZADO E VISTO PELAS PARTES E DEVERÁ PERMANECER NA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO À CONTRATADA.**



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12 - DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

12.1 - MANTER TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO com o FARDAMENTO ADEQUADO E PERSONALIZADO, ALÉM DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, RIGOROSAMENTE, após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de abertura de processo administrativo para rescisão do contrato.

12.1.1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato. **O referido Profissional deverá ser devidamente apresentado na Reunião Técnica que antecede o início da execução do objeto, conforme item 18.4 do Edital.**

12.1.2 - A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato; e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

12.1.3. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a PREFEITURA, mesmo quando utilizando equipamentos do município.

12.1.4. - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

12.1.5. - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

12.1.6. - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

12.1.7. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Infraestrutura.

12.1.8. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da PREFEITURA na execução dos serviços.

12.1.9. - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

12.1.10. - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.1.11. - Informar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

12.1.12. - Atender as solicitações da fiscalização da PREFEITURA para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados. Apresentar na assinatura do contrato



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; e cópia da proposta.

12.1.13 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

12.1.14 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.

13.1 Reparar Vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à administração pública pelo art 618 da Lei 10.406/2002 (código civil) c/c o art 69 da lei nº 8666/93 e o art 12 da Lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor), OT-IBR 003/2011 e Acórdão nº 853/2013TCU

13.2 Para efeito da cláusula 13.1, conceitua-se:

13.3 Garantia de Obra: Prazo quinquenal, período de 5 anos, definido pelo art. 618 do Código Civil, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras.

13.4 Responsabilidade Objetiva: estabelece que as pessoas jurídicas de direito público ou privado responderão diretamente pelos danos causados a terceiros, independentemente de dolo ou culpa.

13.5 Excludentes de Culpabilidade: São situações que, quando devidamente provadas, afastam qualquer responsabilidade do agente, inclusive a responsabilidade objetiva. São elas tão somente: caso fortuito, motivo de força maior culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.

13.2 Fundamentação

13.2.1 O controle da Administração Pública sobre o desempenho das obras recebidas é assegurado fundamentalmente pelo art. 618 do Código Civil, o qual impõe que nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

13.2.2 Tal controle também é assegurado pelo art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, que determina: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.2.3 A aplicação do Código Civil aos contratos da Administração Pública é assegurado pelo art. 54 da Lei nº 8.666/93, que dispõe: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2.4 A responsabilidade por defeitos precoces nas obras atinge também os projetistas ou empresas de consultoria, por falhas ou omissões nos projetos, ainda que estes tenham sido recebidos e aprovados pela Administração Pública.

13.2.5 A notificação aos responsáveis por quaisquer defeitos verificados em obras públicas, durante o prazo quinquenal de garantia, é assegurada em função da sua responsabilidade objetiva, determinada pela lei, cabendo a estes as eventuais provas de excludência de culpabilidade, que devem se limitar tão



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

somente às alegações de: caso fortuito, motivo de força maior culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.

13.2.6 Os Gestores Públicos, durante o prazo quinquenal de garantia, são obrigados a notificar os responsáveis pelos defeitos verificados nas obras públicas. Sua omissão ou a realização de quaisquer despesas para as correções, sem observância dos procedimentos tratados nesta Orientação Técnica, são tipificadas pelo art. 10 da Lei nº 8.429/92, Lei de Improbidade Administrativa, que define: Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei.

13.3 Procedimentos de campo, notificação dos responsáveis e processo administrativo.

13.3.1 Os profissionais habilitados para fiscalização da obra precisam ir a campos munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada.

13.3.2 Todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, como exemplificativamente os constantes nos anexos desta Orientação Técnica.

13.3.3 Os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado.

13.3.4 Os defeitos que sejam flagrantemente decorrentes de caso fortuito, motivo de força maior ou culpa exclusiva de terceiros não devem ser relatados para notificação aos executores da obra, posto que caberão à Administração Pública as suas correções. Não obstante, estes devem constar nos formulários com uma legenda que os relacione às cláusulas de exclusão de culpabilidade aplicáveis.

13.3.5 Os profissionais devem, ainda, realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado, e somente após isso serão reconhecidos.

13.3.6 Concluídos os procedimentos de campo e havendo defeitos anotados, os formulários serão encaminhados ao PROCON Municipal que deve instaurar, de imediato, o competente processo administrativo, que se iniciará com a notificação extrajudicial do empreiteiro responsável.

13.3.7 A notificação deve ser acompanhada dos formulários com os registros de todos os defeitos encontrados e das fotografias exemplificativas.

13.3.8 Na notificação deve ser estabelecido um prazo para o início dos serviços de correção dos defeitos, excluindo-se os que estejam relacionados a cláusulas excludentes de culpabilidades, ou para a apresentação da defesa.

13.3.9 Caso a empreiteira responsável se comprometa a executar as reparações, a Administração Pública deve se certificar de que as soluções apresentadas por aquela, caso divirjam das suas, são as mais adequadas para garantir que os serviços não sejam meramente paliativos, ou seja, que durem por toda a vida útil da obra.

13.3.10 A equipe técnica expressamente designada pela Administração Pública para a fiscalização dos serviços de correção dos defeitos deve realizar o controle tecnológico, em consonância com as normas vigentes, imprescindível para sua aceitação.

13.3.11 Caso a empreiteira responsável encaminhe uma peça de defesa, a Administração Pública deve verificar se todos os defeitos relacionados foram objeto de contra-argumentos e se aquela restringiu sua tese às quatro excludentes de culpabilidade.

13.3.12 Após a análise da peça de defesa, a Administração Pública deve emitir relatório técnico que, concluindo pela sua procedência, recomende o arquivamento do processo, ou, concluindo pela



**PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA**

improcedência, fundamente nova notificação ao executor, desta feita para o início imediato dos serviços.

13.3.12 Essa nova notificação deve ser acompanhada de planilha orçamentária que descreva os serviços a serem executados, com suas respectivas quantidades e preços. Quanto a esta, ainda cabe defesa por parte do executor.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

13.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro a que pertencer o Município de Sousa/PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

SOUSA (PB), 13 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
CONTRATANTE**

**NIEMAIA CONTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA**

1ª Testemunha

Nome: *[Assinatura]*

CPF: *08793955405*

2ª Testemunha

Nome: *[Assinatura]*

CPF *092.178.844-03*

Prefeitura Municipal de Sousa
Publicação Extrato de Contrato
CONCORRÊNCIA 19/2022
CONTRATO N° 256/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de *menor preço global*, para a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ALÇA OESTE DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB, CONFORME CONVÊNIO FDE N° 028/2022**, discriminados e quantificados nos anexos do edital.

Contratado: **NIEMAIA CONTRUÇÕES LTDA** CNPJ N° 10.641.065/0001-70

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

Valor Global: **R\$ 5.451.115,28 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e um mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos)**, divididos em parcelas, a saber, de acordo com as medições do serviço executado.

Fundamentação: Lei 8.666/93.

Data assinatura contrato: **13 de março de 2023**

VIGÊNCIA: 12 Meses

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA



RA E ABASTECIMENTO 15.452.1013.2030-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 08.244.1015.2034-MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1015.2044-MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 10.301.1014.2046-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS 10.301.1014.2060-DESPESAS COM OUTROS PROGRAMA DO SUS Elemento de Despesa: 33.90.30.00, material de consumo Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bento e de Repasses. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 00080/2023 - 23.03.23 - RUBENS SOUSA LOPES - R\$ 109.515,95.

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2023, que objetiva: Aquisição de peixes congelados inteiros, tipo corvina, para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar do município, por ocasião da Semana Santa; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LARISSA LEONIA DE PONTES NERI - R\$ 38.670,00. Convidamos as empresas vencedoras para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dona Inês - PB, 24 de Março de 2023

ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO

Prefeito

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2023

O Pregoeiro Oficial deste Município torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por lote, às 09h00min, dia 12 de Abril de 2023, na Sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal, Rua Inácio Lira, 363, Centro. Objeto: Contratação de serviços de Buffet (almoço ou jantar) e Coffee Break para serem fornecidos em diversos eventos e solenidades, a serem definidos, de forma parcelada, a serem promovidos no município de São José de Piranhas - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Os interessados poderão retirar o edital e Anexos no endereço supracitado, das 07:00 às 13:00h, dias úteis e/ou ainda pelos meios virtuais disponíveis: E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com e site: www.tce.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 27 de março de 2023.

HELDER DE LIMA FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de tendas, tamanho 6x6, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São José de Piranhas-PB. Abertura das propostas: 12 de abril de 2023 às 08h30, a republicação acontece em virtude de erro na inserção do edital no Portal de Compras Públicas, foi decidido por pregoeiro, comissão e assessoria jurídica pelo cancelamento do primeiro certame, restando assim a republicação do edital, que permanece inalterado. A licitação ocorrerá através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 27 de março de 2023.

HELDER DE LIMA FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2023

O Pregoeiro Oficial deste Município torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por lote, às 09h00min, dia 13 de Abril de 2023, na Sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal, Rua Inácio Lira, 363, Centro. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de móveis, utensílios, objetos de decoração e ornamentação, bem como prestar serviços de garçom, organização e decoração de ambientes em eventos culturais e festivos, solenidades, em datas diversas para atender a todas as secretarias do município de São José de Piranhas - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Os interessados poderão retirar o edital e Anexos no endereço supracitado, das 07:00 às 13:00h, dias úteis e/ou ainda pelos meios virtuais disponíveis: E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com e site: www.tce.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 27 de março de 2023.

HELDER DE LIMA FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2023

O Pregoeiro Oficial deste Município torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por lote, às 13h00min, dia 12 de Abril de 2023, na Sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal, Rua Inácio Lira, 363, Centro. Objeto: Contratação de serviços especializados na área da saúde, com profissional especializado para realizar consulta médica dermatológica, ortopédica, endocrinológica, cardiológica, neurológica e/ou urológica, com retorno; a serem realizadas neste município, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Piranhas-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Os interessados poderão retirar o edital e Anexos no endereço supracitado, das 07:00 às 13:00h, dias úteis e/ou ainda pelos meios virtuais disponíveis: E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com e site: www.tce.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 27 de março de 2023.

HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

O Presidente da CPL deste Município vem, por intermédio deste aviso, comunicar a todos os interessados para conhecimento e se assim desejarem se manifestar nos autos, que as empresas HARG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 07.534.377/0001-70 E ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.581.782/0001-47, impetraram Recursos Administrativos, requerendo por suas HABILITAÇÕES quanto à qualificação econômico-financeira. Assim, abre-se prazo para apresentação de contrarrazões para os demais licitantes de acordo com a Lei 8.666/93. Informações: Sala da CPL, Rua Inácio Lira, Nº 363, Sede da Prefeitura Municipal. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas-PB, em 27 de março de 2023.

HELDER DE LIMA FREITAS
Presidente

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 19/2022
ORDEN DE SERVIÇO

AUTORIZO a NIEMAIA CONTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.641.065/0001-70, vencedora do processo licitatório Concorrência N. 19/2022, a iniciar os serviços técnicos especializados para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ALÇA OESTE DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB, CONFORME CONVÊNIO FDE Nº 028/2022. Deste modo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho até a presente data, dou prosseguimento às ações de acompanhamento e fiscalização conforme preconiza o art. 67 da Lei nº 8.666/93. Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa

13 de março de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇO 03/2021
CONTRATO Nº 523/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para Construção do Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas (CAPS AD), no Município de Sousa/PB. Contratado: ROQUE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ Nº 32.892.707/0001-46. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA. OBJETO: O prazo do contrato prorroga por igual período, 10 (dez) meses, a contar deste termo aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93. DATA ASSINATURA: 24 de março de 2023. FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA 19/2022
CONTRATO Nº 256/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ALÇA OESTE DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB, CONFORME CONVÊNIO FDE Nº 028/2022, discriminados e quantificados nos anexos do edital. Contratado: NIEMAIA CONTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.641.065/0001-70. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA. Valor Global: R\$ 5.451.115,28 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e um mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos), divididos em parcelas, a saber, de acordo com as medições do serviço executado. Fundamentação: Lei 8.666/93. Data assinatura contrato: 13 de março de 2023. VIGÊNCIA: 12 Meses. FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

000024

DECLARAÇÃO FONTE DE RECURSO

Vistos etc.

Considerando o pedido do prefeito para análise de recurso, e com fulcro no Artigo 38 da Lei 8.666/93, passamos a considerar que, há previsão de disponibilidade financeira para a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ALÇA OESTE DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB**, no Município de Sousa/PB, **CONFORME CONVÊNIO FDE N° 028/2022** e no programa do Exercício financeiro de 2023 abaixo discriminados.

1501.0000 Recursos Livres (Ordinário)

2701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados / **Convênio FDE n° 028/2022.**

Atenciosamente,

Sousa - PB, 24 de novembro de 2022.


Junior César Costa
Secretário De Finanças

EM BRANCO

000450



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NIEMAIA CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 10.641.065/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:30:05 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **34C7.9890.08CE.8C4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13

000451



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	27/09/2021 Processo 0140082019-7 - CADASTRAMENTO
16.411.764-4	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA		
NOME FANTASIA		
NIEMAIA CONSTRUÇÕES EIRELI		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
10.641.065/0001-70	2520099385-3	
LOGRADOURO	NÚMERO	
SIT FAZ FAZENDA VARZEA DE JUREMA	S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
ANEXO B	BIVAR OLINTO	
MUNICÍPIO	CEP	
PATOS	58701-630	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
2330-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
2330-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS
4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4221-9/03	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES
4311-8/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4399-1/04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE
4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	27/09/2021
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
EUMAR CARVALHO MAIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA SEFAZ -	04/04/2023
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202210041502145265	04/10/2022 15:02:14

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

09/01/2023 14:09

Consulta Regularidade do Empregador

000452

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.641.065/0001-70
Razão Social: NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA
Endereço: FAZ VARZEA DE JUREMA SN ANEXO B / BIVAR OLINTO / PATOS / PB / 58701-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

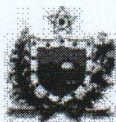
Validade: 31/12/2022 a 29/01/2023

Certificação Número: 2022123100592063233146

Informação obtida em 09/01/2023 14:09:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

000453

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A384.426B.A06B.F4DD**

Emitida no dia 22/11/2022 às 14:38:59

Nome Empresarial:

NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço:

FAZ FAZENDA VARZEA DE JUREMA

Bairro:

BIVAR OLINTO

Município:

PATOS

Inscr. Estadual:

16.411.764-4

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

ANEXO B

CEP:

58701-630

CNPJ/CPF:

10.641.065/0001-70

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

000454



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, constatantes a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FICAIS em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa.

Nome: NIEMAIA CONSTRUÇOES LTDA	Sequencial: 120120
CPF/CNPJ: 10.641.065/0001-70	Validade: 03/02/2023
Localização: Endereço: FAZ FAZENDA VARZEA DE JUREMA SN Localização: ZONA RURAL PATOS 58708899	
Observação:	

A presente certidão tem os mesmos efeitos de certidão negativa, por força do exposto no artigo 169 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, III e 206 do Código Tributário Nacional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

6BAD562882B4550FEB3F4AF8C995C344B32B6449

000455

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NIEMAIA CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.641.065/0001-70

Certidão nº: 33474411/2022

Expedição: 04/10/2022, às 14:59:56

Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIEMAIA CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.641.065/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

24/12/2022 15:42

about:blank

000456

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.641.065/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2009	
NOME EMPRESARIAL NIEMAIA CONSTRUÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA NIEMAIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO FAZ FAZENDA VARZEA DE JUREMA		NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO ANEXO B
CEP 58.701-630	BAIRRO/DISTRITO BIVAR OLINTO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO eumar.maia@gmail.com		TELEFONE (83) 3421-1364	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/12/2022 às 15:42:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/06/2023 às 15:15:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 68873/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sousa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Adriana Cisleyde Alves.

Número do Contrato: 000002562023

Data da Publicação: 13/03/2023

Data da Assinatura: 13/03/2023

Data Final do Contrato: 13/03/2024

Valor Contratado: R\$ 5.451.115,28

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ALÇA OESTE DO MUNICÍPIO DE SOUSAPB CONFORME CONVÊNIO FDE N 0282022 discriminados e quantificados nos anexos do edital

Contratado (Nome): Niemaia Construcoes Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 10.641.065/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 78

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	64e2ac6264e0b8e9772177e716b04380
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	f6a03688f5c0f92a04e2df5823bc997e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2b3c97327500c56d35b36f0875745620
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	17406026d4cd0ba6b799a78dc9519261
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 27 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB